



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ: 76.206.457/0001-19

LEI Nº 2.846 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.810/2020, de 7 de julho de 2020, e autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 2.810/2020, de 7 de julho de 2020, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 3º. O Auxílio Financeiro complementar e emergencial que trata esta Lei, passar a vigorar sob novo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo prazo de mais 03 (meses), a ser pago conforme cronograma fixado pela Administração Municipal."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para prorrogação do Auxílio Financeiro complementar e emergencial, destinado a munícipes em estado de vulnerabilidade social, como medida de mitigação dos impactos sociais e financeiros e enfrentamento da pandemia de COVID-19, previsto na Lei Municipal nº 2.810/2020.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinados à seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
10.00			Secretaria de Assistência Social	
10.05			Fundo Municipal de Assistência Social	
08.0244.0018.2294			Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ: 76.206.457/0001-19

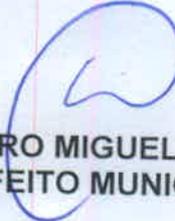
891- 3.3.90.48.00.00	505	Exerc. Ant.	Outros Financeiros a pessoas físicas	Auxílios	3.000.000,00
TOTAL					3.000.000,00

Art. 4°. Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 o **Superávit Financeiro** do exercício anterior da Fonte **00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).**

Art. 5°. As demais disposições contidas na Lei 2.810/2020, permanecem inalteradas.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL